



COMISSÃO REGIONAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/ AULAS

BOLETIM INFORMATIVO – 88/2025

Data:	18/12/2025
Tema:	MÓDULO DAS ESCOLAS REGULARES E PEI
Assunto(s):	MÓDULO DE GESTÃO E MÓDULO ADMINISTRATIVO
Interessado:	DIRETORES DE ESCOLA – REGULARES E PEI
Referência:	RES/SEDUC 162 DE 9/12/2025

A Chefe de Departamento- Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.655/2025, por meio da Comissão Responsável pelo Tema em tela, encaminha aos Senhores Diretores de Escola o estudo realizado referente ao módulo das unidades escolares em conformidade à Resolução SEDUC 162 de 9/12/2025, a saber:

1) Do Módulo de Gestão

Artigo 1º – O módulo de gestão das unidades escolares da rede estadual de ensino, de tempo parcial ou que atenda ao Programa de Ensino Integral – PEI, levará em conta o número de alunos com matrícula ativa junto à unidade escolar, com base no inciso VII, do artigo 1º, do Decreto nº 52.630/2008.

2) Do Módulo Administrativo

Artigo 2º – Para o posto de trabalho de Agente de Serviços Escolares – ASE, serão consideradas as especificidades de cada unidade escolar, relativamente aos seguintes itens de prestação de serviço.

- a) limpeza centralizada – a executada por funcionário/servidor do Quadro de Apoio Escolar – QAE ou do Quadro da Secretaria da Educação – QSE;*
- b) limpeza terceirizada – a executada por empresa contratada;*
- c) merenda centralizada – a executada por funcionário/servidor do QAE ou do QSE;*
- d) merenda descentralizada – a executada pela Prefeitura Municipal; e*
- e) merenda terceirizada – a executada por empresa contratada.*

3) Artigo 3º – O módulo escolar para o posto de Agente de Organização Escolar – AOE será de acordo com o número de alunos matriculados.

Providências:



COMISSÃO REGIONAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/ AULAS

1.1 CONFERÊNCIA DO MÓDULO: Solicita-se que realizem a conferência dos dados da planilha com a Resolução SEDUC nº 162/2025 e comuniquem a esta Comissão alterações que se façam necessárias;

1.2 MÓDULO DE GESTÃO: Em caso de diminuição do Módulo ou decisão do funcionário que não irá exercer a função em 2026, se faz necessário encaminhar por meio de ofício, via SEI, ao ESE/TAU para esta supervisão com a informação quanto à Cessação Futura do profissional, contendo o nome, CPF, função que deixará de exercer a partir 02/02/2026 contendo a justificativa (**a pedido, por redução do módulo ou após a Avaliação de Desempenho**) para que seja realizado o cadastro da Cessação do Afastamento com vistas à atribuição de aulas e demais ações para regularização da vida funcional.

PRAZO ATÉ DIA 29/12 PARA ENVIO DOS DADOS PARA CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO

1.3 MÓDULO AOE E ASE: Aguardar a movimentação de matrículas que será iniciada em 5 de janeiro para concretização do módulo de AOE/ASE. Após levantamento final, será realizada sessão de escolha para AOE, em conformidade às vagas disponibilizadas a URE e de acordo com orientações advindas do Órgão Central. Funcionário na condição de excedente deverá ser transferido para outra unidade escolar de acordo com a Resolução específica.

Permanecemos à disposição para quaisquer informações.

Maria Lucia Fuzatto Fazanaro
Supervisor de Ensino

Lilian Adriane da Costa
SEAPES-Comissão de Processo Seletivo

Comissão de Atribuição de Classes e Aulas

Glauco D'Anderson Sétimo Ferreira
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino